

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 456/2024

Altera o Ato Normativo nº 444/2024, que regulamenta os critérios para a progressão funcional referente ao ano-base de 2024.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente, conferidas no art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, c/c os artigos 44, 53 e 54, II da Lei 14.043, de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o poder-dever de rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Ato Normativo nº 444/2024 passa a vigor acrescido do § 4º com o seguinte teor:

"Art. 2º [...]

§ 4º Na hipótese de modificação da lotação do servidor ou mudança da chefia imediata não haverá necessidade de apresentação de um novo PDI."

Art. 2º O art. 3º do Ato Normativo nº 444/2024 passa a vigor acrescido do § 8º com o seguinte teor:

"Art. 3º [...]

§ 8º Os cursos disponibilizados na aba "minha jornada" que já tenham sido aproveitados em anos anteriores para efeito de progressão deverão ser novamente realizados dentro do prazo previsto no art. 4º deste Ato, sob pena de não aproveitamento para a o processo de desenvolvimento funcional relativo ao ano-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
base de 2024."

Art. 3º O art. 4º do Ato Normativo nº 444/2024 passa a vigor acrescido de parágrafo único com o seguinte teor:

"Art. 4º [...]

Parágrafo único. Caberá ao servidor interessado cadastrar na Plataforma MP + Competente os certificados dos cursos concluídos nas abas “minha jornada” e “meus PDIs”, sob pena de não admissão para fins de progressão funcional."

Art. 4º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 30 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Haley de Carvalho Filho
Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 02/09/2024.